

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

#### I ERRATA AO EDITAL Nº 47/2023

# ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CHEFES DE DEPARTAMENTOS DO CCSE

**Art. 7º** As inscrições deverão ser realizadas exlcusivamente pelo *site* da UEPA, http://www.uepa.br, por meio do *link* sobre as eleições no período descrito no cronograma definidoneste regimento. O candidato deverá realizar login exclusivamente por intermédio do seu CPF, *e- mail* institucional (@uepa.br) e cadastro de senha e acesso.

## ONDE SE LÊ:

- §1º Após o *login*, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assinalar a represetanção a qual se candidata e anexar, em um único arquivo, no formato PDF, copia digitalizada dos seguintes documentos:
  - I. Ficha de inscrição contendo o nome do candidato com a respectiva anuência (anexos II ou III)·
  - II. Declaração Funcional emitida pelo SIGRH;
  - III. Declaração do Departamento o qual o candidato está vinculado, comprovando estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos ultimos 24 meses;
  - IV. Comprovação de titulação acadêmica exigida para o cargo;
  - V. Plano de trabalho.
- §2° Ao se inscreverem, os candidatos aceitam e comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.
- **Art. 24** Todos os recursos referentes à impugnação de urnas, candidatos ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, devendo ser observadas as normas da presente resolução e, no que couber, o que estabelece a legislação eleitoral comum vigente.
- §1º Em segunda instância o CONCEN respectivo, e em última instância os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.
- §2° Os recursos/impugnações deverão ser interpostos para Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE, exclusivamente pela internet através do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA: http://www.uepa.br.

#### LEIA-SE:

- **Art. 7º** As inscrições deverão ser realizadas por meio do *e-mail* <u>eleicoesccse@uepa.br</u> no período descrito no cronograma definidoneste regimento.
- §1º O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, assinalar a represetanção aqual se candidata e anexar, em um único arquivo, no formato PDF, copia digitalizada dos seguintes documentos:
  - I. Ficha de inscrição contendo o nome do candidato com a respectiva anuência (anexos II ou III):
  - II. Declaração Funcional emitida pelo SIGRH;
  - III. Declaração do Departamento o qual o candidato está vinculado, comprovando estar em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos ultimos 24 meses;
  - IV. Comprovação de titulação acadêmica exigida para o cargo;
  - V. Plano de trabalho.
- §2° Ao se inscreverem, os candidatos aceitam e comprometem-se a acatar as normas deste Regimento.
- **Art. 24** Todos os recursos referentes à impugnação de urnas, candidatos ou quaisquer atos eleitorais serão julgados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, devendo ser observadas as normas da presente resolução e, no que couber, o que estabelece a legislação eleitoral comum vigente.
- §1º Em segunda instância o CONCEN respectivo, e em última instância os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.
- §2° Os recursos/impugnações deverão ser interpostos para Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final pela CE, exclusivamente pela internet através do *e-mail* <u>eleicoesccse@uepa.br</u>

Belém- Pa, 19 de Maio de 2023

### ANDERSON MADSON OLIVEIRA MAIA

Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação Universidade do Estado do Pará